



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 55/SEMAD/SUPRAM ASF-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0036525/2023-94

PARECER ÚNICO Nº (SEI) 71246018

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA SLA: 4353/2022	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC 1 (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 8 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA SIAM:	SITUAÇÃO:
Outorga (captação subterrânea por meio de poço tubular já existente)	10167/2018	Outorga Deferida
Outorga (captação subterrânea por meio de poço manual)	10168/2018	Outorga Deferida
Outorga (captação subterrânea por meio de poço tubular já existente)	10169/2018	Outorga Deferida
Outorga (captação subterrânea por meio de poço tubular já existente)	03328/2021	Outorga Deferida
EMPREENDEDOR: AGROPECUARIA AVELINO LTDA	CNPJ: 07.158.038/0001-36	
EMPREENDIMENTO: AGROPECUARIA AVELINO LTDA	CNPJ: 07.158.038/0001-36	
MUNICÍPIO: Conceição do Pará/MG	ZONA: Rural	

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): LAT/Y: 19°46'11.76"
LONG/X: 44°34'17.68"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL
 NÃO

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Pará

UPGRH: SF2

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017)	CLASSE
G-02-02-1	Avicultura	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Andrea Valadão de Lacerda	CREA-MG 95764/D
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: SEI 68023326	DATA: 15/05/2023
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA
Vanessa Karolina Silva Chagas - Gestora ambiental	1.556.206-9
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestor Ambiental de Controle Processual	1.316.073-4
De acordo: Ressiliane Ribeiro Prata Alonso – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.492.166-2
De acordo: Márcio Muniz dos Santos – Diretor Regional de Controle Processual	1.396.203-0



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Karolina Silva Chagas, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ressiliane Ribeiro Prata Alonso, Diretor (a)**, em 09/08/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia, Servidor(a) Público(a)**, em 09/08/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Muniz dos Santos, Diretor (a)**, em 09/08/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71158359** e o código CRC **F110419A**.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 1 de 30</p>
---	---	---

1. Resumo

O empreendimento Agropecuária Avelino Ltda. atua no ramo de produção animal, exercendo suas atividades no município de Conceição do Pará/MG. Em 12/12/2022, foi formalizado na SUPRAM ASF, o processo administrativo 4353/2022, instruído com Plano de Controle Ambiental - PCA e do Relatório de Controle Ambiental – RCA, para a modalidade LAC1, fase de LOC.

O empreendimento visa regularizar a atividade descrita no código “G-02-02-1 Avicultura”, com capacidade instalada de 550.000 cabeças de aves/dia, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Em 05/05/2023, houve vistoria técnica no empreendimento afim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental, conforme Auto de Fiscalização nº 235243/2023, documento SEI nº 68023326. No momento da vistoria, o empreendimento estava em plena operação, diante de tal fato, foi lavrado o Auto de infração nº 315142/2023, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ou termo de ajustamento de conduta e solicitado a apresentação de cronograma de desativação.

Após a vistoria foram solicitadas informações complementares à requerente para que se pudesse dar continuidade a análise do pedido de licença, de modo que as estas informações solicitadas foram atendidas pela empresa.

A água utilizada pelo empreendimento, destinada ao processo industrial, consumo humano e dessedentação animal, provém de outorga para captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente.

As atividades são realizadas nos imóveis rurais de matrícula nº 46.850, nº 46.849, nº 46.851, nº 46.853, nº 44.880, nº 46.852, nº 3.721 e encontram-se inseridas no Bioma Cerrado, conforme IBGE (2019).

As áreas de Reserva Legal - RL se encontram em sua predominância preservadas.

Os efluentes sanitários são tratados no empreendimento através do sistema de fossa séptica.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), juntamente com a instrução do processo pela

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 2 de 30</p>
---	---	---

protocolização das informações complementares e dos esclarecimentos feitos durante a vistoria foram consideradas satisfatórias.

Desta forma, a Supram Alto São Francisco, sugere o deferimento do pedido de licenciamento LAC 1 (LOC) do empreendimento Agropecuária Avelino Ltda.

2. Introdução

2.1 contexto histórico

Este Parecer visa subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação Corretiva do empreendimento Agropecuária Avelino Ltda., a qual pleiteia regularizar a atividade descrita no código “G 02-02-1 - avicultura”.

A atividade é classificada como classe 4, conforme a DN COPAM 217/2017, devido ao porte médio (M) e ao potencial poluidor grande (G).

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 05/05/2023, de acordo com o Auto de fiscalização nº 235243/2023, documento SEI 68023326, e foi lavrado o Auto de infração nº 315142/2023, por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ou termo de ajustamento de conduta e solicitado ao empreendimento apresentação do cronograma de desativação de operação. Em 05/06/2023, foi apresentado o referente cronograma, estabelecendo a desativação total da atividade até o dia 29/07/2023, considerando um período total de 61 dias.

Foi assinado Termo de Ajustamento de Conduta nº 10/2023 no dia 04/08/2023, nos autos do processo SEI n. 1370.01.0062438/2021-13, de modo que os prazos para que a empresa cumpra as obrigações contraídas no termo ainda estão em aberto, logo, se constata que não houve o descumprimento dessas medidas.

Após análise interdisciplinar da documentação e estudos que integram o processo administrativo, foram solicitadas informações complementares. As informações solicitadas foram entregues e após análise pela equipe técnica, constatou-se a necessidade de nova complementação e esclarecimentos, os quais foram devidamente respondidos.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pela tecnóloga ambiental Andréa Valadão de Lacerda. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional foi juntada aos autos.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PU SLA

4353/2022

08/08/2023

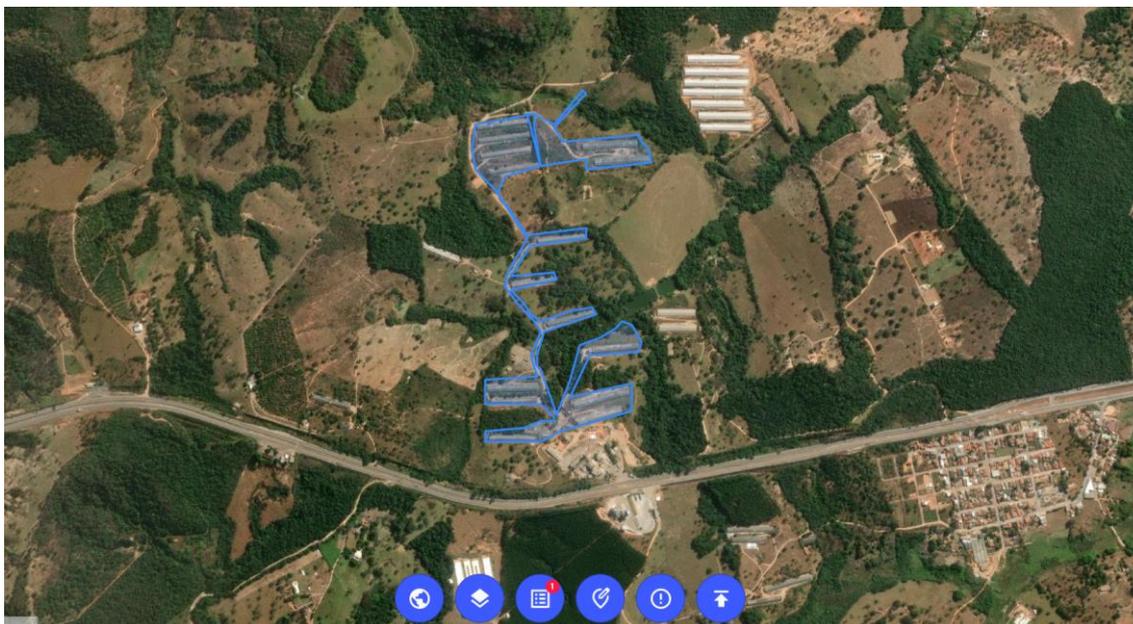
Pág. Página 3
de 30

O empreendedor apresentou certificado vigente de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, registro nº 6828582. Também foi apresentado os CTF/AIDA da responsável técnico pelos estudos ambientais.

2.2 Caracterização do empreendimento

2.2.1 Localização e vias de acesso

O empreendimento está localizado na margem da Rodovia BR 262, km 424, sentido Bom Jesus do Oeste, S/N – Zona Rural – Município de Conceição do Pará/MG, está a aproximadamente 104 km da capital de Minas Gerais, Belo Horizonte.



2.3 Processo produtivo

A atividade de avicultura realizada no empreendimento Agropecuária Avelino é realizada no sistema de integração, desta forma, os insumos e produtos necessários ao desenvolvimento da atividade são provenientes da empresa integradora, Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda., (aves, ração, assistência técnica e veterinária, etc.), e o empreendedor tem como responsabilidade proporcionar o adequado manejo do plantel, visando o maior e melhor crescimento e engorda das aves, e posteriormente a venda dos frangos vivos para abate e conseqüente venda do produto beneficiado pela empresa integradora. Os pintos de 1 dia, chegam ao empreendimento e são levados para

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 4 de 30

os galpões, já limpos e preparados para a chegada das novas aves. Os pintos imediatamente recebem ração pré-inicial e são mantidos nos galpões climatizados com controle de temperatura, ventilação e umidade, de acordo com a necessidade das aves. Os galpões encontram-se isolados com cerca metálica em volta dos núcleos de produção, impedindo o acesso de outros animais silvestres ou domesticados, restringindo ainda o trânsito de veículos e terceiros.

3. Diagnóstico Ambiental

A região apresenta um clima tropical, chove muito mais no verão que no inverno, classificação do clima é Aw segundo a Köppen e Geiger. 22.1 °C é a temperatura média. 1331 mm é o valor da pluviosidade média anual.

A área de inserção do empreendimento está localizada na unidade de planejamento e gestão dos recursos hídricos SF2, Bacia do Rio São Francisco e sub bacia do Rio Pará, e tem como gestor o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Pará, na região do médio São Francisco. A rede hidrográfica tem como principais cursos d'água o Rio Pará e o São João. Na propriedade existem dois corpos hídricos, um córrego denominado Água Amarela e uma área brejosa.

No segmento que vai de Conceição do Pará até Pará de Minas, ao longo dos vales dos rios São João e Pará, o relevo é fortemente rejuvenescido, com desenvolvimento de altas escarpas gnáissicas e pontões de rochas inteiramente livres da capa intempérica.

A área do empreendimento ocupa diretamente uma região de Latossolo vermelho distrófico.

O empreendimento está inserido em área mapeada pela CPRM como sendo da Folha Pará de Minas, no contexto geológico, a folha de Pará de Minas está situada em pleno domínio do embasamento meridional do Cráton do São Francisco, com o predomínio dos terrenos gnáissicos migmatíticos meso a neorqueanos e a sequência greenstone belt neoarqueana do Supergrupo Rio das Velhas.

Conforme consulta ao IDE Sisema, tem-se as seguintes informações:

Não há indicação de áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade com o status de extrema nas proximidades do empreendimento.



Não se verifica proximidade com terra indígena, terra quilombola; sítios Ramsar, rio de preservação permanente, corredores ecológicos legalmente constituídos e reserva da biosfera.

3.1 Unidades de Conservação

Em consulta ao IDE Sisema, não foram encontrados registros de unidades de conservação na área do empreendimento.

Desta forma, entende-se que a operacionalização do referido empreendimento não proporcionará impactos negativos em área protegida ou de uso restrito, classificada como unidade de conservação.

3.2 Recursos hídricos

A água é utilizada no empreendimento para o consumo humano, dessedentação animal e nas atividades exercidas no processo produtivo. Apresentamos a seguir balanço hídrico do empreendimento:

Uso da água	
Processo produtivo	$550.000 \text{ cabeças} \times 0,00030 \text{ m}^3/\text{dia} = 165,00 \text{ m}^3/\text{dia}$
Consumo humano	$35 \text{ pessoas} \times 0,07 \text{ m}^3/\text{dia} = 2,45 \text{ m}^3/\text{dia}$
Consumo humano das residências	$22 \text{ pessoas} \times 0,14 \text{ m}^3/\text{dia} = 3,08 \text{ m}^3/\text{dia}$
Resfriamento evaporativo (nebulização)	$(2413 \text{ bicos} \times 7,6 \text{ l/h} \times 6 \text{ horas/dia}) = 110,03 \text{ m}^3/\text{dia}$
DEMANDA DIÁRIA NECESSÁRIA: 280,56 M³/DIA (DIA DE MAIOR CONSUMO)	

Ressalta-se que o empreendimento possui os seguintes processos de outorga:

- Portaria de Outorga nº 1209041/2021: captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com vigência até 22/11/2031, demanda diária outorgada de 37,20 m³/dia.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	PU SLA 4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 6 de 30

- Portaria de Outorga nº 1209043/2021: captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), com vigência até 22/11/2031, demanda a diária outorgada de 22,50 m³/dia.
- Portaria de Outorga nº 1209044/2021: captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com vigência até 22/11/2031, demanda diária outorgada de 32,40 m³/dia.
- Portaria de Outorga nº 1206396/2021: captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com vigência até 06/08/2031, demanda diária outorgada de 394,10 m³/dia.

3.3 Flora

De acordo com IBGE (2019), a área de estudo/empreendimento encontra-se inserida no Bioma Cerrado.

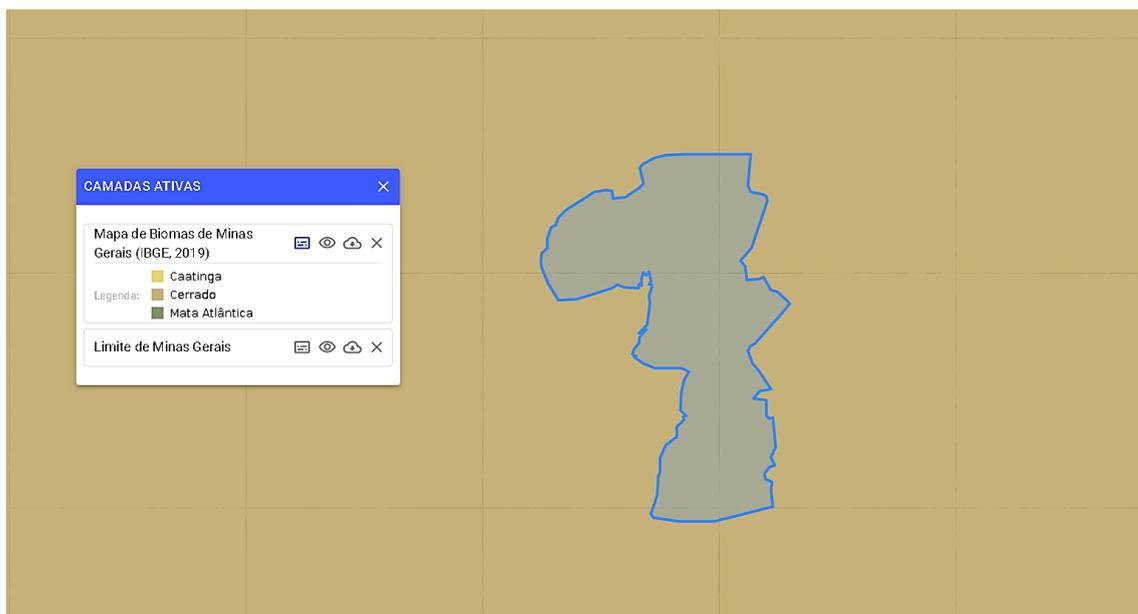


Figura 2: Bioma do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

Conforme Inventário Florestal 2009, a área diretamente afetada pelo empreendimento constitui-se por cerrado e Floresta Estacional Semidecidual Montana. Assim como o entorno imediato do empreendimento.

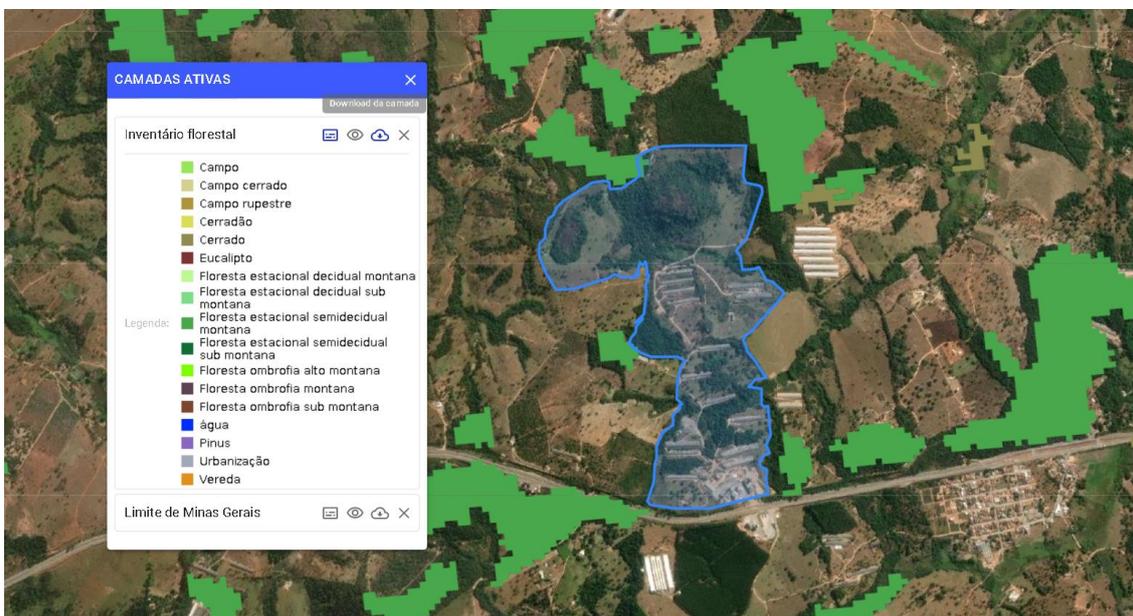


Figura 3. Inventário Florestal na área do empreendimento. Fonte: IDE Sisema.

3.4 Fauna

Em relação a fauna local, conforme pesquisa por camadas ativas no IDE SISEMA, o número de espécies catalogadas no município é de até 750.

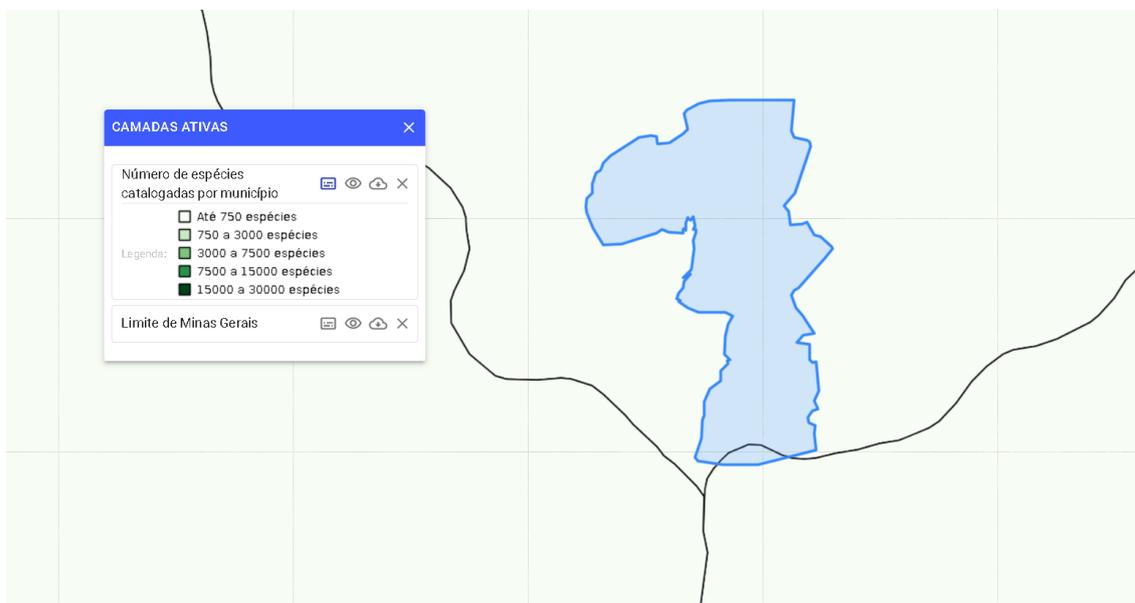


Figura 4: Fauna catalogada. Fonte: IDE Sisema.

3.5 Cavidades naturais

O empreendimento está localizado em área com baixa a improvável ocorrência de cavidades, conforme dados do IDE SISEMA. A cavidade mais próxima ao empreendimento está a aproximadamente 37,3 km.

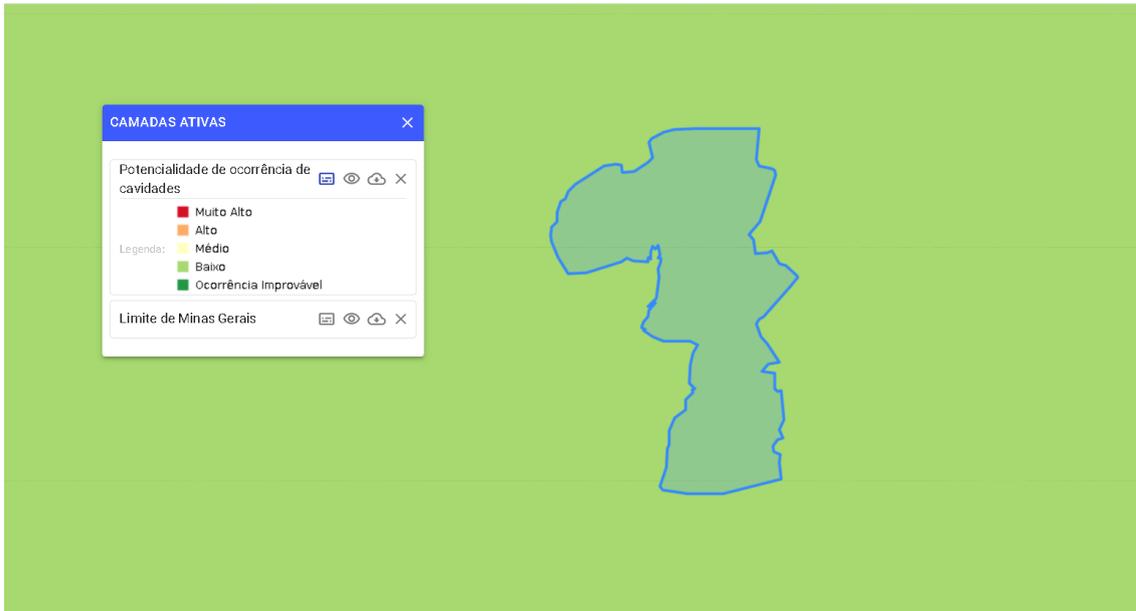


Figura 5: Ocorrência de cavidades naturais. Fonte: IDE Sisema

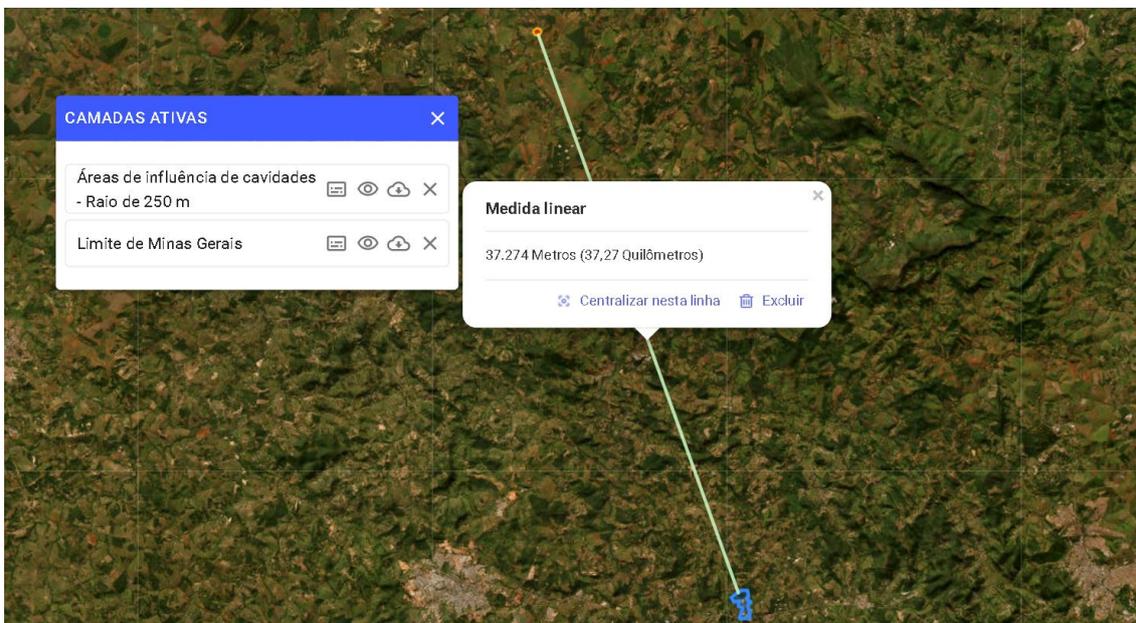


Figura 6: Distância da cavidade mais próxima. Fonte: IDE Sisema.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 9 de 30

3.6 Socioeconomia

Considerado um centro local de baixa influência nos municípios vizinhos, o município de Conceição do Pará fica perto da cidade de Divinópolis, Minas Gerais. Dentro de sua área de influência, a cidade atrai maior parte dos visitantes para logística de transportes.

Conceição do Pará é o 16º município mais populoso da pequena região de Divinópolis, com 5,6 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 332,6 milhões de reais, sendo que 58,9% do valor adicionado advém da indústria, na sequência aparecem as participações dos serviços (23,7%), da administração pública (10,7%) e da agropecuária (6,6%).

Com esta estrutura, o PIB per capita de Conceição do Pará é de R\$ 60,1 mil, valor superior à média do estado (R\$ 32,1 mil) e da região de Divinópolis (R\$ 30,6 mil).

Conceição do Pará é o 16º município mais populoso da pequena região de Divinópolis, com 5,6 mil habitantes. O PIB da cidade é de cerca de R\$ 332,6 milhões de reais, sendo que 58,9% do valor adicionado advém da indústria, na sequência aparecem as participações dos serviços (23,7%), da administração pública (10,7%) e da agropecuária (6,6%).

O município possui 2,1 mil empregos com carteira assinada, a ocupação predominante destes trabalhadores é a de mineiro, seguido de fundidor de metais e de encarregado de manutenção mecânica de sistemas operacionais. A remuneração média dos trabalhadores formais do município é de R\$ 3,3 mil, valor acima da média do estado, de R\$ 2,9 mil.

A concentração de renda entre as classes econômicas em Conceição do Pará pode ser considerada alta e é relativamente superior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 48,7% do total de remunerações da cidade, enquanto as classes mais altas representam 7,8%. Destaca-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade tem uma concentração 1 ponto percentual menor que a média estadual, já as faixas de alta renda possuem participação 9,8 pontos abaixo da média.

Do total de trabalhadores, as três atividades que mais empregam são: fundição de ferro e aço (671), extração de minério de metais preciosos e administração pública em geral. Entre os setores característicos da cidade, também se destacam as atividades de extração de minério de metais preciosos e fundição de ferro e aço.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 10 de 30</p>
---	---	--

3.7 Reserva legal e Área de preservação permanente

A propriedade está localizada nas matrículas nº 3.721, 44.880, 46.849, 46.850, 46.851, 46,852 e 46.853, possui área total de 127,9474 ha, a reserva legal possui um total de 25,6343 ha e área de preservação permanente com um total de 7,3717 ha, demarcadas no CAR sob nº de registro MG-3117603-C4E5. 4B66.B21B.48A8.A113. 81CA.C18F.2306. Salienta-se que a Agropecuária Avelino Ltda. não é proprietária do imóvel, nesse sentido, foi apensado nos autos do processo o contrato de arrendamento referente a uma área de 17,00 ha (15 galpões), voltada para o desenvolvimento da atividade.

A reserva legal é composta por vegetação nativa caracterizada por fitofisionomia de cerrado e floresta estacional semidecidual, encontra-se em sua predominância preservada e cercada. Em vistoria foi observado que alguns trechos sofreram intervenção por supressão de vegetação nativa.

O empreendimento possui Termo de Responsabilidade de Preservação de Floresta firmado junto ao IEF datado de 16/10/1989, para averbação de 04,88 ha de reserva legal na matrícula nº 46.851.

Não é possível aferir com exatidão a demarcação da RL realizada no croqui desenhado à época com a demarcação no CAR, visto que o croqui foi feito a mão livre e não possui medidas perimetrais e/ou elementos suficientes para afirmar sua posição no imóvel, contudo, a RL foi delimitada dentro da matrícula nº 46.851, considerando a proximidade das áreas de preservação permanente e outras glebas de reserva legal, auxiliando a conservação e reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade.

As áreas de preservação permanente são compostas por vegetação nativa característica de fitofisionomia variando entre cerrado e floresta estacional semidecidual. Foi possível verificar que houve supressão de vegetação nativa para a realização de tamponamento de um poço tubular.

Salienta-se que foi encaminhado ao Núcleo de Denúncias e Requisições – NUDEN, a demanda para fiscalização da propriedade em nome de Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda, onde foi identificado, a intervenção e supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente e em área de Reserva legal, sem autorização do órgão ambiental.

Cabe ressaltar que será executado o projeto técnico de reconstituição da flora – PTRF, com o plantio das mudas de espécies nativas, revegetando as APP's e RL e será condicionado a sua execução e manutenção no anexo I.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 11 de 30</p>
---	---	--

4. Compensações

Não há compensação a ser exigida para o empreendimento.

5. Impactos ambientais e medidas mitigadoras

5.1 Efluentes líquidos

- Efluente sanitário:

O empreendimento conta com 35 funcionários, dentre esses, 22 residem permanentemente nas 5 casas de colono distribuídas dentro do empreendimento, os efluentes sanitários gerados são tratados através do sistema de fossa séptica biodigestora rural com sumidouro.

- Efluente industrial:

O efluente industrial é proveniente do processo de higienização dos galpões, a cama de frango é reutilizada no processo de produção das aves por até doze meses (seis lotes de produção), reduzindo significativamente a necessidade de lavagem do aviário e, conseqüentemente, a geração de resíduos, minimizando os impactos negativos ao meio ambiente.

No empreendimento está implantado o plano de “limpeza e desinfecção”, o processo consiste em amontoar toda a cama de frango dentro do próprio galpão, promovendo a fermentação natural deste material. Além disto, é realizada a varrição do piso, telas, forros e cortinas, removendo-se os resíduos sólidos, que são ensacados e depositados nas composteiras, este procedimento é denominado “limpeza à seco”. Após este procedimento, as instalações e equipamentos são lavados com bomba de alta pressão e posteriormente é utilizado uma solução de água e desinfetante, utilizando o próprio sistema de nebulização dos aviários. Desta forma, não ocorre formação de efluente líquido significativo a ser descartado no meio ambiente, uma vez que a solução age por contato, os produtos utilizados são diluídos em água para maior eficácia, após um período de tempo em contato com os equipamentos e as instalações, esse composto volatiliza dentro do próprio galpão.

Após o reaproveitamento durante seis ciclos de produção ocorre a troca total da cama de frango do galpão, sendo depositado novo material que posteriormente seguirá o mesmo processo de limpeza e desinfecção descrito. Adotando esta medida, o reduzido e eventual efluente líquido é formado apenas por água e desinfetantes biodegradáveis.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 12 de 30</p>
---	---	--

5.2 Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento foram descritos no PCA, verificados em vistoria e também diagnosticados no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com classificação definida pela NBR 10.004, e consistem basicamente em: resíduo doméstico (orgânico e inorgânico), materiais recicláveis (papel, papelão, embalagens plásticas e metais), lâmpadas fluorescentes e EPI's, cama de frango e cinzas das fornalhas.

Conforme informado, a cama de frango é armazenada dentro dos galpões ou em sacos de rafia e destinada a adubação da lavoura ou vendida. Parte desse resíduo, cerca de 20%, é utilizado como material aerador na composteira.

As aves mortas são recolhidas dos galpões diariamente e destinados à compostagem.

As cinzas, oriundas da queima de lenha nas fornalhas, são reutilizadas na própria propriedade, como fertilizante, para adubação de algumas plantas localizadas nas proximidades dos galpões, na horta familiar e na composteira.

Os resíduos domésticos caracterizados como orgânicos são direcionados para composteira juntamente com as carcaças das aves mortas para o processo de compostagem.

Os papelões provenientes do transporte de pintinhos de 1 dia, são embalados em sacos de rafia e direcionados a coleta de resíduos.

Os resíduos recicláveis são temporariamente armazenados, em tambores ou sacos de rafia, em um depósito impermeabilizado e coberto localizado na granja Barreiro, propriedade da empresa integradora Granja Brasília e posteriormente destinados a reciclagem.

Os resíduos domésticos caracterizados como não recicláveis são recolhidos pelo caminhão da Granja Brasília e direcionado ao aterro sanitário de Pará de Minas ou ao Sítio Barreiro e acondicionados em baias e/ou Big-Bag, até sua disposição final.

As embalagens vazias provenientes das limpezas dos galpões passam pela tríplice lavagem, posteriormente, são acondicionadas em sacos de rafia e levada pela equipe de limpeza para central de resíduos no Sítio Barreiro para sua correta destinação.

As lâmpadas fluorescentes queimadas são direcionadas para o depósito temporário da manutenção, até sua disposição final.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	PU SLA 4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 13 de 30
---	--	--

As botas de PVC e EPI's são destinadas ao SESMT do grupo Brasília.

Foram apresentados contratos e/ou notas fiscais comprovando o vínculo dos destinadores ao empreendimento.

Foi apresentado Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS no qual são discriminados todos os resíduos gerados no empreendimento bem como sua destinação final, conforme preconiza a Lei Federal n. 12.305/2010. Ressalta-se que este PGRS foi protocolado na Prefeitura de Conceição do Pará.

A seguir apresentamos uma tabela retirada do PGRS apresentado pela empresa, contendo resíduos sólidos a serem gerados, sua respectiva classificação e estimativa de volume ou quantidade.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PU SLA
4353/2022
08/08/2023
Pág. Página 14
de 30

RESÍDUOS	LOCAL DE GERAÇÃO	CLASSE DO RESÍDUO	QUANTIDADE ESTIMADA CICLO (60 DIAS)	FORMA DE ACONDICIONAMENTO	DESTINAÇÃO FINAL
Aves mortas	Manejo produtivo	II A	8,10 ton./ciclo	Compostagem. Acondicionadas em composteiras.	Adubação de áreas de cultivos/pastagem.
Cama de Frango	Manejo produtivo	II A	165,10 ton./ciclo	Armazenadas nos próprios galpões, quando trocadas, são armazenadas em sacos de ráfia e sai diretamente para produtores rurais e/ou pastagem e/ou armazenadas nas composteiras para uso.	Reaproveitamento na adubação de áreas de cultivos/pastagem e/ou venda para terceiros.
Cinzas das fomalhas	Manejo produtivo	II A	150 kg./ciclo	Armazenadas em sacos de ráfia e sai diretamente para pastagem e/ou composteiras.	Reaproveitamento na compostagem e/ou adubação de áreas de cultivos/pastagem.
Papelão (transporte aves)	Manejo produtivo e moradia	II A	150 kg/ciclo	Saco de Ráfia e dentro de tambores identificados de acordo com o galpão.	Saída direta para composteira e/ou Empresa terceirizada e/ou aterro industrial e/ou aterro sanitário
Plásticos e metais (comedouros bebedouros)	Manutenção	II A	De acordo com a necessidade	Armazenadas em Baias/Galpões	Reciclagem (venda)
Embalagens Plásticas	Manejo produtivo e moradia	II A	4,38 kg./ciclo	Tambores e/ou sacos de ráfia e/ou baias e/ou Big-Bag	Reciclagem (venda)
Resíduo doméstico (reciclável)	Funcionário e Moradia	II A	294 kg/ciclo	Tambores e/ou sacos de ráfia e/ou baias e/ou Big-Bag	Reciclagem (venda)
Resíduo doméstico (não reciclável)	Funcionário e Moradia	II A	100 kg./ciclo	Tambores e/ou sacos de ráfia e/ou baias e/ou Big-Bag	Empresa terceirizada e/ou aterro industrial e/ou aterro sanitário
Resíduo doméstico (orgânico)	Funcionário e Moradia	II A	400 kg./ciclo	Compostagem. Acondicionadas em composteiras.	Adubação de áreas de cultivos/pastagem.
Lâmpadas fluorescentes	Manutenção	I	De acordo com a vida útil	Baias	Aterro classe I
EPI's	SESMT	I	De acordo com a necessidade	Sacos plásticos e de ráfia e armazenadas dentro de baias e/ou salas	Aterro classe I
Botas de PVC	SESMT	I	De acordo com a necessidade	Sacos plásticos e de ráfia e armazenadas dentro de baias e/ou salas	Reciclagem Reaproveitamento (venda)

Apresentamos a seguir a regularização ambiental das empresas destinatárias:

- Rodrigues Azevedo Soluções em Destinação de Resíduos Industriais Eireli, CNPJ nº 24.002.031/0001-40, Licença ambiental simplificada –



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PU SLA

4353/2022

08/08/2023

Pág. Página 15
de 30

LAS/Cadastro – Certificado nº 720, para a atividade de Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, com vencimento em 15/02/2031.

- Rodrigues Azevedo Soluções em Destinação de Resíduos Industriais Eireli, CNPJ nº 24.002.031/0001-40, Licença de operação - LO nº 002/2017, para a atividade de Transporte rodoviário de resíduos perigosos - classe I, com vencimento em 07/08/2027.
- J E Pereira de Lima Reciclagem Ltda., CNPJ nº 34.199.929/0001-03, Certidão de dispensa de licenciamento, para a atividade de Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos.
- Daniel Davi de Faria CPF 064.488.426-67, CNPJ nº 31.933.355/0001-67, Certidão de dispensa de licenciamento, para a atividade de Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos.
- Essencis MG Soluções Ambientais S/A, CNPJ nº 07.004.980/0001-40, Licença de operação – LO nº 013/2017, para a atividade de Aterro para resíduos não perigosos-classe II, de origem industrial; tratamento e/ou disposição de resíduos sólidos urbanos e canais para drenagem, com vencimento em 25/07/2027.
- Aterro Sanitário Municipal de Pará de Minas, CNPJ nº 18.313.817/0001-85, Licença de operação corretiva – LOC nº 001/2019, para a atividade de Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos, com vencimento em 09/09/2029.

5.3 Efluentes atmosféricos

A emissão de efluentes atmosféricos é proveniente da movimentação dos caminhões e tratores, que é mitigado com a aspersão das vias dentro do empreendimento quando necessário.

O empreendimento atualmente opera com 4 galpões de pressão semi-negativa, 3 galpões de pressão negativa e o restante dos galpões são aquecidos através da queima da lenha. O sistema de queima de lenha é composto de fornalha, chaminé, filtro, ventilador, termostato, alarme e tubos distribuidores de ar quente.



A cada ciclo, o sistema é utilizado entre sete a quatorze dias, variando de acordo com a estação e temperatura local.

Foi apresentado o certificado de registro no IEF de nº 38362/2021, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m³ a 5.000 m³.

5.4 Ruídos e vibrações

A atividade não se configura como geradora de altos níveis sonoros.

6. Controle processual

Trata-se de solicitação de licença de operação consubstanciada no processo administrativo SLA n. 4353/2022, por meio do qual se busca regularizar a seguinte atividade e parâmetros:

Atividades selecionadas					
Código	Descrição	Parâmetro	Quantidade	Unidade	Ações
G-02-02-1	Avicultura	Nº de cabeças	550.000	cabeças	

Enquadramento				
Classe predominante resultante	Fator locacional resultante	Modalidade do licenciamento	Tipo da solicitação	Fase do licenciamento
4	0	LAC1	Nova solicitação	LOC

Considerando que se trata de licença de operação, em caráter corretivo, foi verificada a possibilidade de aplicação do benefício da denúncia espontânea

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 17 de 30

previsto no Decreto n. 44.844/2008, em voga ao tempo dos fatos. Assim, em consulta aos sistemas do órgão ambiental não se nota a existência de outros processos administrativos anteriores, ademais, a data de operação do empreendimento consta do ano de 2010.

A Lei Estadual nº 21.972/2016, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA, estabelece que esse tipo de processo será autorizado pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, por meio de suas câmaras técnicas:

Art. 14. O Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

(...)

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos: a) de médio porte e grande potencial poluidor; b) de grande porte e médio potencial poluidor; c) de grande porte e grande potencial poluidor; d) nos casos em que houver supressão de vegetação em estágio de regeneração médio ou avançado, em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; (Lei Estadual 21.972/2016)

(...)

VI – de grande porte e pequeno potencial poluidor

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 05/05/2023, conforme Auto de Fiscalização nº 235243/2023, documento SEI nº 68023326. Durante a fiscalização realizada, verificou-se que a empresa operava os parâmetros do presente processo, razão pela qual houve autuação, mediante lavratura do Auto de infração nº 315142/2023, bem ainda foi solicitada apresentação de cronograma de desativação.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 18 de 30

Diante disso, a empresa apresentou formalmente ao Órgão ambiental o pedido de assinatura de TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, que foi celebrado após a confirmação técnica e processual quanto ao cumprimento dos requisitos para assinatura do termo. Assim, foi firmado o Termo TAC/ASF/10/2023 – doc. SEI 68373785), em 04/08/2023, nos autos do processo SEI n. 1370.01.0062438/2021-13. Esclarece-se que os prazos para atendimento das obrigações consignadas no TAC se encontram em aberto, logo, até o encerramento deste expediente não se constatou o descumprimento de algum medida do TAC pela área técnica.

Ressalta-se que, com o deferimento do pedido de licença ambiental, o TAC/ASF/10/2023 perderá, automaticamente, seus efeitos, visto que seu objeto passará a ser acobertado pela LOC a partir da publicação do ato autorizativo. No entanto, essa circunstância não obsta a oportuna aferição de cumprimento de eventual obrigação que, por ventura, deveria ter sido atendida na vigência do TAC.

Nos autos do processo foram solicitadas informações complementares, para ajustes técnicos e jurídicos. Sendo as referidas informações atendidas a contento, consoante análise do gestor técnico.

O empreendimento informou que se encontra em operação desde 01/12/2019.

Foi informado que haverá uso ou intervenção em recurso hídrico para suprimento direto ou indireto da atividade sob licenciamento, informando:

Ressalta-se que o empreendimento possui os seguintes processos de outorga:

- *Portaria de Outorga n° 1209041/2021: captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com vigência até 22/11/2031, demanda diária outorgada de 37,20 m³/dia.*
- *Portaria de Outorga n° 1209043/2021: captação de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna), com vigência até 22/11/2031, demanda a diária outorgada de 22,50 m³/dia.*
- *Portaria de Outorga n° 1209044/2021: captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com vigência até 22/11/2031, demanda diária outorgada de 32,40 m³/dia.*
- *Portaria de Outorga n° 1206396/2021: captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, com vigência até 06/08/2031, demanda diária outorgada de 394,10 m³/dia.*

O detalhamento do recurso hídrico encontra-se descrito no parecer técnico.

Foi informado que o empreendimento se encontra em urbana.

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 19 de 30</p>
---	---	--

A formalização do requerimento de LOC LAC2 foi realizada em 12/12/2022, com a entrega dos documentos no sistema SLA. As informações prestadas no SLA foram apresentadas pelos representantes e pelos procuradores do empreendimento.

O empreendimento encontra-se na margem da Rodovia BR 262, km 424, no sentido Bom Jesus do Oeste, na zona rural do município de Conceição do Pará, MG.

Foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, conforme aba específica constante no SLA.

Conforme contrato social quem representa o empreendimento é a senhora HELOÍSA HELENA AGUIAR GOMES DOS SANTOS.

Ademais, foi apresentada a declaração emitida pelo Município de Conceição do Pará/MG, referente ao local de operação da atividade e qual se atesta a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do município em relação ao uso e ocupação do solo, em observância ao disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

Considerando o que dispõe os artigos 13, I, “f” e 20, I, ambos da Lei 12.305/2010, foi entregue o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), bem ainda a comunicação ao município de Conceição do Pará/MG, conforme consta nos autos, em atendimento ao requisito da oitiva da autoridade municipal competente, conforme o artigo 24, caput e §2º, também da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Nesse sentido, foi entregue também a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo PGRS e confirmado pela equipe técnica a adequação do referido plano aos requisitos do art. 21 da Lei 12.305/2010 (Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Consta nos autos a publicação de solicitação da licença de operação, realizada no jornal “Diário I, em atenção aos ditames da Lei n. 6.938/1981.

Consta ainda a publicação no Diário Oficial nos seguintes termos: *A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram: *LAC1-LOC 5) Agropecuária Avelino Ltda, Avicultura, Conceição do Pará/MG, Processo nº 4353/2022, Classe 4. Sra. Kamila Esteves Leal. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.*

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 20 de 30

O Plano de Controle Ambiental (PCA), em 15 laudas, e o Relatório de Controle Ambiental (RCA), em 39 laudas, apresentados nos moldes do termo de referência, estão contidos no processo eletrônico, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional Andréa Valadão Lacerda.

Consta CTF da profissional ANDREA VALADAO DE LACERDA.

Consta CERTIFICADO DE REGISTRO, n. 38362/2021, para atividade: 7.25.12.2.3 - Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m3 a 5.000 m3, com validade até 30/09/2023.

Foi apresentado o certificado de regularidade válido junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadores de Recursos Ambientais – CTF APP, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

O empreendimento encontra-se nas seguintes matrículas:

- A) 46.850, de propriedade da empresa Granja Brasília SA (R5-46850);
- B) 46.849, de propriedade da empresa Granja Brasília SA (R-6-46849);
- C) 46.851 consta reserva legal na AV-1, de propriedade de Granja Brasília SA.;
- D) 46.853, de propriedade da empresa Granja Brasília SA (R-5-46853);
- E) 44.880, de propriedade da empresa Granja Brasília SA (R-6-44880);
- F) 46.852, de propriedade da empresa Granja Brasília AS (R-5-46.852);
- G) 3.721, de propriedade da empresa Granja Brasília SA. (R-42/3721).

Foi apresentado o contrato particular de comodato, firmado entre o empreendimento Granja Brasília, representada por Atair Augusto dos Santos e Délcio José dos Santos e a empresa requerente da presente licença. Com validade até novembro de 2029.

Foi apresentada a ata em que se comprova a nomeação dos aludidos diretores da empresa Granja Brasília, para o período de mandato entre 30/04/2021 a 29/04/2024. Posteriormente, foi apresentada ata de nomeação que abrange a

	<p>GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS</p> <p>Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável</p> <p>Subsecretaria de Regularização Ambiental</p> <p>Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco</p>	<p>PU SLA</p> <p>4353/2022</p> <p>08/08/2023</p> <p>Pág. Página 21 de 30</p>
---	---	--

data da assinatura do contrato de comodato (12/2019), para o período de 01/05/2018 a 30/04/2021, para devida regularidade da anuência apresentada. Foi verificado pela equipe técnica que o imóvel não fará intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Em análise técnica as condições da reserva legal, notou-se que a propriedade possui área total de 127,9474 ha e que a reserva legal possui um total de 25,6343 há. As aludidas informações contêm no CAR sob nº de registro MG-3117603-C4E5. 4B66.B21B.48A8.A113. 81CA.C18F.2306.

Conforme constatação técnica a reserva legal encontra-se em sua predominância preservada e cercada. Ademais, em vistoria foi observado que alguns trechos sofreram intervenção por supressão de vegetação nativa.

Ainda em sede de análise técnica, também foi verificado que o croqui desenhado à época e que instruiu o Termo de Responsabilidade, averbado junto à matrícula n. 46.851, foi elaborado à mão livre, sem marcos, referências ou medidas perimetrais que possam precisar, com clareza, a localização da gleba de reserva legal no interior do imóvel. Logo, ante a ausência de elementos suficientes para subsidiar a posição da área verde na propriedade, foi delimitada a área de RL por meio do CAR, considerando a proximidade das áreas de preservação permanente e outras glebas de reserva legal, para auxiliar na conservação e reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade.

Nota-se que foi possível verificar que houve supressão de vegetação nativa para a realização de tamponamento de um poço tubular.

Diante disso, foi encaminhado ao Núcleo de Denúncias e Requisições – NUDEN, a demanda para fiscalização da propriedade em nome de Granja Brasília Agroindustrial Avícola Ltda., onde foi identificada, a intervenção e supressão de vegetação nativa em Área de Preservação Permanente e em área de Reserva legal, sem autorização do órgão ambiental.

Ademais, cabe ressaltar que será executado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, com o plantio das mudas de espécies nativas para a revegetação das APP's e RL, de modo que essa execução e manutenção estão condicionadas no anexo I deste parecer.

Foi anexado ainda o Cadastro Técnico Federal de Atividades Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF AIDA das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica, consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA.

Conforme informado, não foi necessária supressão/intervenção de vegetação.

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 22 de 30

Consta informação sobre a quitação dos custos, vejamos:

Custos									
Número da Solicitação	Tipo de Solicitação	Modalidade	Categoria	Valor Solicitação	Valor DAE	Vencimento	Número do DAE	Situação do Pagamento	Ações
2022.04.01.003.0001589	Solicitação de licença para ampliação de empreendimento Solicitação Relacionada: 2022.03.01.003.0003053	LAC1	7.20.1.20 - Licença concomitante fase única LP+LI+LO corretiva (classe 4)	R\$66.731,73	R\$44.359,02	31/12/2022	4900016812312	Quitado	

Foi verificado pela equipe do NAI – Núcleo de Auto de Infração a ocorrência de infrações graves ou gravíssimas para aplicação do disposto no art. 32 do Decreto 47.383/2018:

Art. 32 – A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

§ 4º – A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

§ 5º A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação. (Redação dada pelo DECRETO Nº 47.837)

Em consulta ao CAP, foi constatado pela equipe do NAI, as seguintes informações:

Verifica-se que foram lavrados dois autos de infração em desfavor da empresa Agropecuária Avelino Ltda., quais sejam, n. 312047/2023 e 315142/2023, de

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 23 de 30

acordo com a consulta realizada ao CNPJ (07.158.038/0001-36) no sistema CAP, na Plataforma de Autos de Infração e no Portal da Transparência.

Para tanto, constata-se que o AI n. 315142/2023 ainda não foi remetido para o processamento do NAI ASF, de modo que se encontra na unidade autuante.

Por outro lado, foi averiguado que houve a definitividade da penalidade, de natureza gravíssima, aplicada por meio do AI n. 312047/2023, que foi lavrado em decorrência do cometimento da infração descrita no código 106 do anexo I do Decreto n. 47.383, de 2018. Para tanto, não foi apresentada defesa administrativa em face da aludida autuação, de modo que o AI foi remetido para a Advocacia Geral do Estado - AGE em 27/07/2023.

Diante do exposto o prazo da presente licença será de 08 anos.

Portanto, ante das razões expostas, do ponto de vista jurídico, pugna pelo deferimento deste requerimento de LAC1, fase (LOC), desde observadas as medidas de controle e as condicionantes impostas neste parecer.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental Concomitante – LAC 01 para a fase de Licença de Operação Corretiva em favor do empreendimento Agropecuária Avelino Ltda, para a atividade de “G-02-02-1 Avicultura” no município de Conceição do Pará/MG, por um **prazo de 08(oito) anos**, do processo administrativo SLA N.º 2723/2022, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS	PU SLA
	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco	4353/2022 08/08/2023 Pág. Página 24 de 30

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para LAC1(LOC) da Agropecuária Avelino Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da LAC1(LOC) Agropecuária Avelino Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Agropecuária Avelino Ltda.

Anexo IV. Relatório do CAP.

Item	Descrição das Condicionantes da Licença de Operação	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares, somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos, inclusive no que diz respeito às devoluções das embalagens de agrotóxicos (defensivos agrícolas) em atendimento a logística reversa prevista na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).	Durante a vigência da licença
3	Executar o PTRF/PRADA, para as áreas de Reserva legal e APP que se encontram antropizadas, atendendo ao cronograma de execução aprovado. Realizar o monitoramento da área objeto do PRADA e apresentar, relatório técnico descritivo e fotográfico georreferenciado, a fim de comprovar sua efetiva recomposição. A	O prazo para apresentação do primeiro relatório deve ser de 30 dias após a elaboração, conforme cronograma proposto e depois, respeitar a frequência



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PU SLA

4353/2022

08/08/2023

Pág. Página 25
de 30

	frequência, nos primeiros 3 anos, deve ser semestral e nos anos subsequentes, anual. Deverá vir acompanhado da ART do responsável técnico pela elaboração e conter informações sobre o desenvolvimento das mudas e a adoção dos tratos culturais.	proposta na descrição da condicionante.
4	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos conforme estabelecido na norma da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença
5	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, registro válido emitido pelo IEF de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora Lenha e Carvão, conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 1.661/2012, ou eventual norma que venha a reger a matéria.	Durante a vigência da licença
6	Averbar o CAR sob n. de registro MG-3117603-C4E5. 4B66.B21B.48A8.A113.81CA.C18F.2306 na matrícula n. 46.851, livro 2, ficha 01, registrada junto ao CRI da Comarca de Pitangui - MG, considerando que a demarcação da área de Reserva Legal nesse cadastro correlaciona-se ao croqui que está atrelado ao Termo de Compromisso de Preservação de Floresta (AV-1-46851 – 20/07/2016). Obs.: Para fins de comprovação, deverá ser apresentada a certidão da matrícula n. 46.851 com a referida averbação.	60(sessenta) dias a partir da data de notificação do ofício que será emitido pelo Órgão ambiental no SICAR.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento LAC1 (LOC) da Agropecuária Avelino Ltda

1. Resíduos sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam n. 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OB S.	
Denominação e código da lista INIBAMA 13/2012	Origem	Classificação	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo				
(*)1- Reutilização						6 - Coprocessamento						
2 – Reciclagem						7 - Aplicação no solo						



3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial		9 - Outras (especificar)
5 - Incineração		

1.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



Anexo III

Relatório fotográfico da Agropecuária Avelino Ltda



Foto 1: Área externa do galpão



Foto 2: Silo de armazenamento de ração



Foto 3: Armazenamento temporário de resíduos



Foto 4: Armazenamento da cama de frango



Foto 5: Composteira



Foto 6: Limpeza do galpão



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco

PU SLA
4353/2022
08/08/2023
Pág. Página 30
de 30

Anexo IV

Relatório de Autos de Infração – Sistema CAP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Relatório de Autos de Infração

Autuado : Agropecuaria Avelino Ltda

Relatorio Emitido em : 08/08/2023

CPF/CNPJ : 07.158.038/0001-36 Outro Doc. :

Endereço : Francisco Marinho Mendonca

Bairro : Dona Tunica

CEP : 35668-000 Caixa Postal : 63

Telefones : 3732335100

Município : PARA DE MINAS / MG

SEMAD

Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?	
312047-/2023	18/04/2023	15/03/2023	17	775488/23	R\$ 84.997,69	R\$ 88.204,97	NÃO

Situação do Débito : Em Aberto

Qtde de Parcelas Quitadas : 0

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente	3	0		1	R\$ 88.204,97

SEMAD

Número do Auto	Data de Ciência	Data Lavratura	Nº do Processo	Multa	Valor Parc. Abertas	Possui Advertência?	
315142-/2023	17/05/2023	17/05/2023		778987/23	R\$ 113.330,25	R\$ 113.330,25	NÃO

Situação do Débito : Em Aberto

Qtde de Parcelas Quitadas : 0

Situação do Plano	Plano	Qtde Pago	Valor Pago	Qtde a Pagar	Valor a Pagar
Vigente	1	0		1	R\$ 113.330,25